



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Quarta-feira, 06 de setembro de 2023 às 17:52, Florianópolis - SC

PUBLICAÇÃO

Nº 5129317: DECRETO 287-2023

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Navegantes

MUNICÍPIO

Navegantes



<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:5129317>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>





DECRETO Nº 287 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023

**CONVOCA A AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS
CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA
CIDADE DE NAVEGANTES – CONCIDADENAVE E APROVA SEU
REGIMENTO INTERNO.**

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 60, III da Lei Orgânica do município, DECRETA:

Art. 1º Fica convocada a audiência pública para eleição dos conselheiros para compor o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE, que será realizada no dia 26 de setembro de 2023, das 19h às 21h, de forma presencial, na sede do Centro Integrado de Cultura (CIC), sito à Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Bairro Centro, município de Navegantes (SC).

Art. 2º Fica aprovado o Regimento Interno da audiência pública para eleição dos conselheiros para compor o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE, nos termos do Anexo Único deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Navegantes, 06 de setembro de 2023.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Registrado e publicado o presente ato aos seis dias do mês de setembro de 2023 na Secretaria de Administração e Logística.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA





ANEXO ÚNICO

REGIMENTO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA ELEIÇÃO DOS CONSELHEIROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE NAVEGANTES – CONCIDADENAVE

CAPÍTULO I DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 1º A Audiência Pública para a eleição dos Conselheiros para o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes - CONCIDADENAVE, nos termos do art. 222 e art. 226, VII da Lei Complementar Municipal nº 414, de 6 de junho de 2023, será realizada no dia 26/09/2023, sob a coordenação da Comissão Eleitoral Paritária do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes - CONCIDADENAVE, com o apoio da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º São objetivos da Audiência Pública:

I – propiciar a participação popular de diversos segmentos da sociedade organizada, na indicação e eleição dos Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes - CONCIDADENAVE;

II – indicar e eleger os Conselheiros para o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE.

Art. 3º São finalidades da Audiência Pública:

I – homologar a indicação dos conselheiros e respectivos suplentes do Poder Público Municipal e eleger conselheiros e respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada, para a compor o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE.

CAPÍTULO II DA REALIZAÇÃO

Art. 4º A Audiência Pública para apresentação e eleição dos Conselheiros e respectivos suplentes da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes - CONCIDADENAVE, será realizada no dia 26 de setembro de 2023, das 19h às 21h, de forma presencial, na sede do Centro Integrado de Cultura (CIC), sito à Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432, Bairro Centro, município de Navegantes (SC).

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Art. 5º A Audiência Pública Municipal será presidida pelo Presidente do CONCIADDE de Navegantes e, na sua ausência ou impedimento eventual, por um integrante da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 6º Compete à Secretaria Municipal de Governo:

I – Organizar, mobilizar e subsidiar a execução da Audiência Pública;

II – Fazer cumprir as regras previstas no presente Regimento;





III – Organizar toda infraestrutura de local da conferência, além dos recursos humanos e materiais necessários ao bom andamento dos trabalhos;

IV – Designar facilitadores e relatores;

V – Auxiliar na divulgação da Audiência Pública;

VI – Mobilizar as entidades e órgãos membros existentes no município para participação na Audiência Pública;

VII - Realizar o julgamento dos recursos relativos ao credenciamento dos candidatos e seus respectivos suplentes como Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes - CONCIDADENAVE;

VIII – receber e protocolar os formulários de **inscrição** dos candidatos à representantes da Sociedade Civil Organizada, seja no formato online, por meio do endereço eletrônico governo.secretaria@navegantes.sc.gov.br, ou presencial, na Secretaria Municipal de Governo, com sede na **Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes**;

IX – Elaborar lista dos representantes da Sociedade Civil Organizada eleitos como Conselheiros do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes - CONCIDADENAVE por segmento e identificação completa contendo nome, endereço, telefone, entidade que representa e e-mail;

X – Elaborar Relatório com o registro de todos os acontecimentos e assuntos debatidos durante a Audiência Pública, bem como a sua posterior publicidade.

Art. 7º Os recursos referentes às deliberações da Audiência Pública Municipal serão apresentados e analisados no âmbito da Secretaria Municipal de Governo em conjunto com a Comissão Eleitoral Paritária, com prazo máximo de interposição de 03 (três) dias a partir do término da Audiência Pública.

Art. 8º A Secretaria Municipal de Governo deverá comunicar aos envolvidos, até o dia 02/10/2023, sua decisão sobre os recursos impetrados.

CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 9º A Audiência Pública para apresentação da relação dos indicados pelo Poder Público Municipal como Conselheiros, bem como para a eleição dos Conselheiros da Sociedade Civil Organizada para compor o Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE, será aberta a todos os cidadãos.

Art. 10 Terão direito a voz e voto nesta Audiência Pública todo e qualquer cidadão com título eleitoral.

Art. 11 Os participantes que possuam necessidades especiais poderão registrar essa informação junto à Secretaria Municipal de Governo, até o prazo de 03 (três) dias que antecedem o dia da referida Audiência Pública, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO V DOS CONSELHEIROS





Art. 12 O Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE será composto por 27 (vinte e sete) Conselheiros, que terão um mandato de 2 (dois) anos, com a possibilidade de serem reconduzidos por igual período, com direito a voz e voto, nos seguintes quantitativos de cada segmento:

I – Poder Público Municipal: 10 (dez) representantes e seus respectivos suplentes, indicados pelo Chefe do Poder Executivo mediante portaria publicada até o dia 21 de setembro de 2023, distribuídos na seguinte forma:

- a) 03 (três) representantes da Secretaria de Planejamento Urbano
- b) 01 (um) representantes da Secretaria de Assistência Social;
- c) 01 (um) representante da Secretaria de Obras;
- d) 01 (um) representante da Secretaria de Finanças;
- e) 01 (um) representantes da Procuradoria-Geral do Município
- f) 01 (um) representantes do Instituto Ambiental de Navegantes;
- g) 01 (um) representante da Secretaria de Cultura (Fundação Cultural);
- h) 01 (um) representante da Secretaria de Educação;

II - 15 (quinze) membros da sociedade civil, domiciliados em Navegantes, distribuídos da seguinte forma:

- a) 4 (quatro) membros representantes dos movimentos sociais;
- b) 4 (quatro) membros representantes de Associações de Bairros;
- c) 2 (dois) membros representantes do setor empresarial, sendo no mínimo 1 (da indústria) e 1 (comércio e serviços);
- d) 2 (dois) membros representantes dos trabalhadores, por suas entidades sindicais;
- e) 1 (um) membro de ONGs;
- f) 1 (um) membro de entidades profissionais;
- g) 1 (um) membro de entidades acadêmicas e de pesquisa;

III - 2 (dois) membros indicados pelas Administrações do Porto e Aeroporto, sendo:

- a) 1 (um) representante da Administração do Aeroporto de Navegantes;
- b) 1 (um) representante da Portonave;

Parágrafo único. O Prefeito Municipal indicará a Presidência do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE.





Art. 13 Para efeitos do presente Regimento, os termos e expressões a seguir são assim definidos:

I - Poder Público Municipal – gestores e administradores, servidores e funcionários públicos de órgãos da administração direta, empresas públicas, fundações públicas e autarquias municipais;

II - Movimentos Sociais - ações coletivas mantidas por grupos organizados da sociedade que visam lutar por alguma causa social;

III - Movimentos Populares – associações comunitárias ou de moradores, movimentos por moradia e demais organizações populares;

IV - Trabalhadores – representantes de suas entidades sindicais (sindicatos, federações, confederações e centrais sindicais de trabalhadores e trabalhadoras urbanos e rurais);

V - Empresários – empresas vinculadas à entidades de caráter nacional, estadual ou municipal representativas do empresariado e inclusive cooperativas;

VI - Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa – entidades representativas de associações de profissionais autônomos ou de empresas, assim como organizações de ensino e pesquisa. Enquadram-se, também, neste segmento os conselhos profissionais (regionais ou federais);

VII - Organizações Não Governamentais – entidades do terceiro setor atuantes no município de Navegantes.

Parágrafo único. Não se enquadram nos segmentos acima descritos partidos políticos, igrejas e seus movimentos de base, clubes esportivos e recreativos, corpo discente de universidades, bem como toda e qualquer agremiação que tenha por atividade ações ilícitas, discriminatórias, segregadoras, xenófobas, entre outras.

Art. 14 As organizações interessadas nas vagas de Conselheiros da Sociedade Civil Organizada para compor o Colegiado do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE, deverão, obrigatoriamente, estar sediadas no município ou ter o município em sua área de abrangência, apresentar seu estatuto, ata da diretoria e CNPJ, bem como realizar a inscrição dos seus representantes e respectivos suplentes, todos maiores de 18 (dezoito) anos, até as 12h do dia 18 de setembro de 2023, em formulário próprio, conforme Anexos I, II e III deste Regimento, acompanhado de documento com foto do respectivo representante e documento que comprove o vínculo com a entidade, que deverá ser remetido à Secretaria Municipal de Governo, na forma online ou presencial, conforme indicado no Inciso VIII, do art. 6º deste Regimento.

§1º Cada organização só poderá se inscrever em um dos segmentos citados nas alíneas do inciso II do art. 12, de acordo com sua atividade principal prevista em estatuto, regimento ou lei de criação.

§2º A habilitação está condicionada ao recebimento e análise, pela Secretaria Municipal de Governo, dos formulários constantes dos Anexos I, II e III deste Regimento, devidamente preenchidos e entregues no prazo previsto no caput deste artigo.

§3º O resultado das inscrições será disponibilizado no endereço eletrônico <https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/83/eleicao-dos-conselheiros-do-concidade>, no dia 18 de setembro de 2023, a partir das 15 horas.

§4º As organizações que tiverem a inscrição do seu candidato e respectivo suplente indeferida, poderão apresentar recurso até às 15h do dia 21 de setembro de 2023, junto a Secretaria Municipal de Governo.





§5º O resultado do julgamento dos recursos será publicado no dia 21 de setembro de 2023, a partir das 17h, no endereço eletrônico <https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/83/eleicao-dos-conselheiros-doncidade>.

Art. 15 Em caso de dúvidas suscitadas por algum participante da Audiência Pública quanto ao reconhecimento, abrangência e atuação de alguma das organizações que indicaram representantes para a função de Conselheiros para compor o colegiado do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes - CONCIDADENAVE, caberá ao plenário validar ou não a indicação, ouvido o respectivo segmento.

CAPÍTULO VI DA VOTAÇÃO

Art. 16 A votação dos Conselheiros apresentados pelas Entidades da Sociedade Civil Organizada, detentoras da vaga, se eleitas, para compor o Colegiado do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE, será feita pela plenária, com a apresentação dos candidatos e seus respectivos suplentes, sendo eleitos os candidatos titular e suplente mais votados pela maioria dos presentes.

§ 1º Os candidatos, titular e suplente, às vagas de Conselheiros da Sociedade Civil Organizada para compor o Colegiado do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE deverão estar presentes no dia da Audiência Pública e assinar a lista de presença até a apresentação dos candidatos, sob pena de exclusão.

§ 2º Ocorrendo empate entre os candidatos à Conselheiro, será eleito o candidato, titular e suplente, com mais idade.

Art. 17 Nos casos em que uma organização indique mais de um representante como candidato à Conselheiro da Sociedade Civil Organizada para compor o Colegiado do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE, será eleito o que obtiver maior número de votos.

Parágrafo único. Restando vagas disponíveis e não havendo candidatos indicados por outras organizações dentro do mesmo segmento, será convocado o segundo candidato mais votado da mesma instituição.

Art. 18 Nos casos em que o número de postulantes à Conselheiro da Sociedade Civil Organizada para compor o Colegiado do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE for igual ao número de vagas em cada segmento, proceder-se-á votação por aclamação.

Art. 19 Compete ao Presidente da Audiência Pública, na ausência de indicação ou na ausência do representante titular ou suplente indicado, solicitar que o segmento com o representante faltante indique, no ato da Audiência Pública, um candidato que esteja presente e atenda os requisitos necessários para a candidatura, sendo submetido à votação pela Plenária.

Parágrafo único. Nos casos em que, mesmo após observado o disposto no parágrafo único do art.17 e no caput deste artigo, persistirem vagas disponíveis a Conselheiro para compor o Colegiado do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE, os cidadãos presentes na Audiência Pública, serão convidados a apresentar candidatura, através das entidades presentes, votadas na forma deste regimento.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





Art. 20. Compete à Secretaria Municipal de Governo encaminhar ao CONCIDADENAVE, no prazo de 10 dias contados a partir da Audiência Pública, o relatório final do evento e a relação dos Conselheiras(os) e respectivos suplentes eleitos.

Art. 21. O calendário do processo participativo de eleição dos Conselheiros, da Sociedade Civil Organizada para compor o Colegiado do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE, bem como o local de realização de cada etapa são os seguintes:

Data	Etapa	Local
08/09/2023 às 12h do dia 18/09/2023	Solicitação, preenchimento e entrega de formulário para inscrição dos candidatos titular e suplente dos diferentes segmentos da Sociedade Civil Organizada, mediante protocolo online ou presencial. Encaminhamento da relação de representantes titular e suplente do Poder Público Municipal indicados pelo Chefe do Poder Executivo mediante portaria protocolada junto à Secretaria Municipal de Governo.	Secretaria de Governo: Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes ou via e-mail: secretaria.governo@navegantes.sc.gov.br
18/09/2023	Divulgação da lista dos candidatos titular e suplente habilitados por segmento.	https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/83/eleicao-dos-conselheiros-do-concidade
19/09/2023 às 15h do dia 21/09/2023	Interposição de recurso relacionado a lista de candidatos titular e suplente habilitados.	Secretaria de Governo: Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes ou via e-mail: secretaria.governo@navegantes.sc.gov.br
21/09/2023	Divulgação final da lista de candidatos titular e suplente habilitados.	https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/83/eleicao-dos-conselheiros-do-concidade
25/09/2023	Realização da Audiência Pública.	CENTRO INTEGRADO DE CULTURA (CIC), sito à rua Maria Leonor da Cunha, 432 Bairro Centro, Navegantes
26/09/2023 a 29/09/2023	Prazo para apresentação de recurso referente às deliberações da Audiência Pública	Secretaria de Governo: Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes ou via e-mail: secretaria.governo@navegantes.sc.gov.br
02/10/2023	Prazo para a Secretaria Municipal de Governo deverá comunicar aos envolvidos, sua decisão sobre os recursos impetrados	https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/83/eleicao-dos-conselheiros-do-concidade
02/10/2023	Encaminhamento do relatório da Audiência Pública para	https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/83/eleicao-dos-conselheiros-do-concidade





	conhecimento do CONCIDADE.	
02/10/2023	Publicação da relação das Conselheiras e Conselheiros eleitos e respectivos suplentes para compor o Colegiado do Conselho Municipal da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE	https://www.navegantes.sc.gov.br/servico/83/eleicao-dos-conselheiros-do-concidade e Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina

Art. 22 Os casos omissos e conflitantes serão resolvidos pelo Presidente da Audiência Pública, ouvido a plenária.

NAVEGANTES/SC, 06 DE SETEMBRO DE 2023.

GILMAR GERMANO JACOBOWSKI
Secretário Municipal de Governo
Prefeitura de Navegantes/SC





ANEXO I

Formulário de Inscrição de Representantes da Sociedade Civil como Conselheiros para o Conselho da Cidade de Navegantes – CONCIDADENAVE			
REPRESENTATIVIDADE			
Entidade que Representa:		Sigla:	
Segmento:			
<input type="checkbox"/> Trabalhadores		<input type="checkbox"/> Entidades Profissionais, Acadêmicas e de Pesquisa	
<input type="checkbox"/> Empresarial		<input type="checkbox"/> Organização Não Governamental - ONG	
<input type="checkbox"/> Movimentos Populares (Associação de Moradores)		<input type="checkbox"/> Movimentos Sociais	
TITULAR			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Nascimento:	
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			
Sexo: <input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino			
Necessita de algum atendimento especial: <input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não			
Descreve o tipo de atendimento necessário:			





SUPLENTE			
Nome:			
RG:	Órgão Expedidor:	Data de Nascimento:	
CPF:	Telefone:		
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
E-mail:			
Sexo: () Feminino () Masculino			
Necessita de algum atendimento especial: () Sim () Não			
Descreve o tipo de atendimento necessário:			
<p>Número do Protocolo: _____</p> <p>Data do Protocolo ____/____/____</p> <p>Responsável pelo Protocolo:</p>			





ANEXO II

CARTA DE INDICAÇÃO CONSELHEIROS PARA CONSELHO DA CIDADE DE NAVEGANTES - CONCIDADENAVE

(DESCREVER A ENTIDADE), inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (DESCREVER A NATUREZA JURÍDICA), com sede sito a (DESCREVER O ENDEREÇO COMPLETO), neste ato representado(a) pelo Sr.(a) XXXXXXXXXXX, CPF XXX.XXX.XXX-XX, vem por meio deste indicar como delegado para compor o colegiado da Audiência Pública da Cidade de Navegantes, o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX como titular; e o(a) Sr.(a) XXXXXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, como suplente para a referida Audiência Pública.

Navegantes, XX de XXXXX de 2023.

ENTIDADE
NOME DO REPRESENTANTE
ASSINATURA





ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, (DADOS DO REPRESENTANTE DA SOCIEDADE CIVIL), portador do CPF n° XXX.XXX.XXX-XX, inscrito no RG n° XXXXXXX, representante da entidade (DESCREVER A ENTIDADE), inscrita no CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX, (DESCREVER A NATUREZA JURÍDICA), com sede sito a (DESCREVER O ENDEREÇO COMPLETO), declaro, sob pena de exclusão do processo eleitoral, que não exerço nenhuma função ou possuo nenhum cargo efetivo ou comissionado no Município de Navegantes, bem como em suas autarquias ou empresas públicas.

Navegantes, XX de XXXXX de 2023.

NOME DO REPRESENTANTE
ENTIDADE
ASSINATURA

